



PROJETO DE LEI 45 /2023.

Itapipoca, 04 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 04/05/2023
Jose Amândio
RESPONSÁVEL

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos servidores efetivos do Município de Itapipoca, integrantes da administração pública direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, cujo vencimento básico seja superior a um salário mínimo, fica reajustado em 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento), referente à revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do reajuste de que trata esta Lei os servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério, contemplados pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCC/MAG, criado pela Lei Municipal n.º 033/2007, e suas alterações posteriores, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo Municipal, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2023.05.04 16:40:33 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca





MENSAGEM Nº _____/2023

Itapipoca-CE, 04 de maio de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o reajuste a ser concedido aos servidores efetivos do Município de Itapipoca.

Os servidores efetivos municipais são peças essenciais na prestação dos serviços públicos à população, e a valorização desses profissionais é de extrema importância para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Portanto, este projeto de lei é fundamental para garantir a valorização do funcionalismo público municipal, reconhecendo a importância do trabalho que promovem em benefício de toda a coletividade.

Por fim, ressaltamos que a presente matéria, ora apresentada, resulta das deliberações do Poder Executivo Municipal, juntamente com os técnicos e assessorias, visando assim atender o funcionalismo público e equilibrar as contas públicas. Dessa forma, dentro de uma política financeira responsável, considerando as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), mas observando a importância de reajustar o vencimento base dos servidores efetivos do Município, as despesas do presente projeto de lei foram devidamente estimadas, nos termos exigidos pela LRF.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511
25307315

Assinado de forma digital
por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2023.05.04
16:39:34 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca





PARECER DO RELATOR Nº 40/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 45/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 08 de maio do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 45/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que concede reajuste aos servidores efetivos do município de Itapipoca e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 45/2023**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

José Carlos Ferreira Rogério

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR

José Eucário Braga

JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

Luís Carlos Fontoura Góes

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 8 de maio de 2023.